

## EDITAL

### Credenciamento nº 01/2026

Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 c/c Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal de Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista - PB, inscrita no CNPJ sob n. 08.945.727/0001-53, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor LUCAS DE SOUSA PEREIRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 c/c Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Procedimento de Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, nos termos e condições definidas neste Edital de Credenciamento.

**1.** O Período de Recebimento dos Documentos para o credenciamento será de **até 23 de março de 2026, às 12:00 horas**, na sede do Setor de Contratações, localizada à Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista - PB.

**2.** O presente **edital tem vigência de 12 (doze) meses**. Assim, ultrapassado o prazo descrito no subitem 1, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante o prazo de vigência, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação se dará de acordo a conveniência e necessidade da Administração.

### **3. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no ANEXO 1.

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

### **4. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002.2016 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL

12.365.5000.2083 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLA

12.365.5000.2084 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE

12.366.1002.2085 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA

12.367.1002.2086 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

## **5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

### **5.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VIII - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- VII - Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- IX - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data do protocolo dos documentos, caso o documento não consigne prazo de validade.
- X - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- XI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- XIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

## **6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

- 6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- 6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda poderá ser apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em meios oficiais e afixados em murais da Secretaria de Educação e Setor de Contratações.
- 6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020.
- 6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail [licitacao@paulista.pb.gov.br](mailto:licitacao@paulista.pb.gov.br) ou protocolados no Setor de Licitações localizado a Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista/PB, CEP: 58895-000.

7.4. As petições deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08h às 12h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e ratificará o objeto licitado ao licitante vencedor.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos

demaís grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

9.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras dos produtos indicados no ANEXO I deste edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou na sede da Secretaria de Educação do Município, **até o dia 23 de março de 2026, até às 12:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9.2. O resultado desta fase será divulgado em sessão pública após a análise das amostras.

## **10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme atesto das quantidades recebidas pela Secretaria de Educação, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Setor de Contratações, no horário de expediente (08:00 à 12:00 horas), de segunda a sexta-feira.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Paulista, aos 03 dias do mês de março de 2026.

---

LUZENILDE DE ALMEIDA DANTAS PINHEIRO  
Secretária Municipal de Educação

---

LUCAS DE SOUSA PEREIRA  
Prefeito Constitucional



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Paulista-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 c/c Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de alimentação escolar de qualidade, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis ao corpo, por meio de ações de educação alimentar, nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo. Deste modo, esta Chamada Pública, tem como objetivo, garantir a aquisição de produtos naturais e de melhor qualidade, atender as particularidades agrícolas locais, respeitando os hábitos alimentares regionalizados, buscando o menor custo possível dos alimentos e de priorizar os agricultores familiares de menor porte, visando a participação de Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais. Tendo em vista que a alimentação escolar é um direito resguardado pela Constituição Federal, estabelecido como programa complementar a educação, é de responsabilidade do município garantir que os estudantes da Rede Municipal de Ensino recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola, promovendo e garantindo assim, uma alimentação regular àqueles que necessitem de atenção específica e encontram-se em estado de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar, com acesso igualitário.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:



| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                         | UND.       | QUANT.   | P.UNIT. | P. TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|---------|------------|
| 1    | ABÓBORA IN NATURA                                                                                                                                                                                                                                                         | QUILOGRAMA | 200,00   | 6,45    | 1.290,00   |
| 2    | ACEROLA DE PRIMEIRA IN NATURA POR KG                                                                                                                                                                                                                                      | QUILOGRAMA | 8000,00  | 8,93    | 71.440,00  |
| 3    | ALFACE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                                 | QUILOGRAMA | 600,00   | 11,82   | 7.092,00   |
| 4    | BANANA PRATA IN NATURA                                                                                                                                                                                                                                                    | QUILOGRAMA | 15000,00 | 7,88    | 118.200,00 |
| 5    | BATATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.5,50 | QUILOGRAMA | 2000,00  | 6,63    | 13.260,00  |
| 6    | CAJÚ IN NATURA                                                                                                                                                                                                                                                            | QUILOGRAMA | 500,00   | 7,86    | 3.930,00   |
| 7    | CEBOLINHA VERDE, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA                                                                      | QUILOGRAMA | 150,00   | 23,57   | 3.535,50   |
| 8    | COENTRO, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                                             | QUILOGRAMA | 700,00   | 18,71   | 13.097,00  |
| 9    | GOIABA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.     | QUILOGRAMA | 8000,00  | 8,40    | 67.200,00  |
| 10   | LIMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.      | QUILOGRAMA | 150,00   | 8,14    | 1.221,00   |
| 11   | MACAXEIRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A                                                                                                                                                                          | QUILOGRAMA | 800,00   | 6,96    | 5.568,00   |



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |          |       |            |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-------|------------|
|              | MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                    |            |          |       |            |
| 12           | MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                       | QUILOGRAMA | 1500,00  | 8,23  | 12.345,00  |
| 13           | MANGA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                       | QUILOGRAMA | 1500,00  | 5,06  | 7.590,00   |
| 14           | MARACUJÁ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                    | QUILOGRAMA | 4000,00  | 11,63 | 46.520,00  |
| 15           | MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, SENDO QUE CADA UNIDADE DEVERÁ TER PELO MENOS 5 KG. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | QUILOGRAMA | 20000,00 | 4,86  | 97.200,00  |
| 16           | MILHO ESPIGA DE PRIMEIRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUILOGRAMA | 600,00   | 8,48  | 5.088,00   |
| 17           | PIMENTA DE CHEIRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUILOGRAMA | 150,00   | 15,12 | 2.268,00   |
| 18           | PIMENTÃO DE PRIMEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUILOGRAMA | 700,00   | 8,94  | 6.258,00   |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |          |       | 483.102,50 |

3.2. O objeto desta contratação está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. Fundamentação da contratação**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. Descrição da solução**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. Requisitos da contratação**

##### **6.1 SUSTENTABILIDADE**

6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### **6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

##### **6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

##### **6.4 DA VISTORIA**

6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento.

#### **7. Modelo de execução do objeto**

##### **7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1.1. A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 08 (oito) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4.3. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA**

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, no intervalo de 08:00 às 12:00 horas.

## **7.3 DO TRANSPORTE**

7.3.1. O transporte das mercadorias deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

7.3.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

7.3.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

7.3.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

7.3.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

## **7.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS PRODUTOS (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2. A fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, impróprios para o consumo humano, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

## **8. Modelo de gestão do contrato**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar agricultor ou representante de grupo formal para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá o agricultor ou representante legal do grupo formal da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8.6. DA FISCALIZAÇÃO**

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **8.9. GESTOR DO CONTRATO**

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **9.1. DO RECEBIMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriados e aprovados pelo responsável do Departamento de Compras do Município da Secretaria de Educação, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Paulista e Secretaria De Educação, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

### **9.3. LIQUIDAÇÃO**

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada

entregar certidões pertinentes em cada faturamento, constatada medicante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.

#### **9.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme atesto das quantidades recebidas pela Secretaria de Educação, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **9.5. FORMA DE PAGAMENTO**

9.5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme atesto das quantidades recebidas pela Secretaria de Educação, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. Critérios de seleção do fornecedor**

### **10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1.2. A contratação ocorrerá por CREDENCIAMENTO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os requisitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

10.1.3. Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21);

10.1.4. O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);

10.1.5. O credenciamento ocorrerá em local e data a ser divulgado em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

### **10.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo os produtos ser entregues na Secretaria de Educação do Município, no intervalo de 08:00 às 12:00 horas.

### **10.1.3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:**

10.1.3.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

## **11. Estimativas do Valor da Contratação**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 483.102,50 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e dois reais e cinquenta centavos).

## **12. Adequação orçamentária**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulista:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002.2016 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL

12.365.5000.2083 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLA

12.365.5000.2084 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE  
12.366.1002.2085 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA  
12.367.1002.2086 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

### **13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

13.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

13.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **14.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art.

155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 08 (oito) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Paulista, 25 de fevereiro de 2026.

---

LUZENILDE DE ALMEIDA DANTAS PINHEIRO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## **ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

### **CONTRATO N.º /20XX**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/20XX, pela Lei n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB

CEP: 58860-000.

Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO III - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

### a) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                             |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                                                                      |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                                                                         |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| GRUPO FORMAL                                                                                                                               |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |            |                                                         | 2. CNPJ                |                                     |                                       |
| 3. Endereço                                                                                                                                |            | 4. Município/UF                                         |                        |                                     |                                       |
| 5. E-mail                                                                                                                                  |            | 6. DDD/Fone                                             |                        |                                     | 7. CEP                                |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                                                                         |            | 9. Banco                                                | 10. Agência Corrente   |                                     | 11. Conta Nº da Conta                 |
| 12. Nº de Associados                                                                                                                       |            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                        | 14. Nº de Associados com DAP Física |                                       |
| 15. Nome do representante legal                                                                                                            |            | 16. CPF                                                 |                        | 17. DDD/Fone                        |                                       |
| 18. Endereço                                                                                                                               |            |                                                         | 19. Município/UF       |                                     |                                       |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                  |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |            |                                                         | 2. CNPJ                |                                     | 3. Município/UF                       |
| 4. Endereço                                                                                                                                |            |                                                         |                        |                                     | 5. DDD/Fone                           |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |            |                                                         |                        | 7. CPF                              |                                       |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                  |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                                           | 4. Preço de Aquisição* |                                     | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |            |                                                         | 4.1. Unitário          | 4.2. Total                          |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                      |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| Local e Data                                                                                                                               |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal             |                        | Fone/E-mail:                        |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |                                     |                                       |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

## b) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------------|--------------------------------------------------|----------|---------------------------------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
| GRUPO INFORMAL                                                                                 |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |            |               |                  | 2. CPF                                           |          |                                       |                      |
| 3. Endereço                                                                                    |            |               |                  | 4. Município/UF                                  |          | 5. CEP                                |                      |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                      |            |               |                  | 7. Fone                                          |          |                                       |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não                                        |            |               |                  | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |          | 10. E-mail/Fone                       |                      |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES                                                                |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar                                                             |            | 2. CPF        |                  | 3. DAP                                           | 4. Banco | 5. Nº Agência                         | 6. Nº Conta Corrente |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                      |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
| 1. Nome da Entidade                                                                            |            |               | 2. CNPJ          |                                                  |          | 3. Município                          |                      |
| 4. Endereço                                                                                    |            |               |                  |                                                  |          | 5. DDD/Fone                           |                      |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                              |            |               |                  |                                                  | 7. CPF   |                                       |                      |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                                       |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                                    | 2. Produto | 3. Unidade    | 4. Quantidade    | 5. Preço de Aquisição* /Unidade                  |          | 6. Valor Total                        |                      |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          | Total agricultor                      |                      |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          | Total agricultor                      |                      |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          | Total agricultor                      |                      |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          | Total agricultor                      |                      |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          | Total agricultor                      |                      |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          | Total agricultor                      |                      |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          | Total do projeto                      |                      |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).           |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                                                                   |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
| 1. Produto                                                                                     | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto                       |          | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |                      |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |
|                                                                                                |            |               |                  |                                                  |          |                                       |                      |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

|                                                                                                                                            |                                                       |  |  |                   |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|--|-------------------|--|
|                                                                                                                                            |                                                       |  |  | Total do projeto: |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                                       |  |  |                   |  |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Representante do Grupo Informal         |  |  | Fone/E-mail: CPF: |  |
| Local e Data:                                                                                                                              | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |  |  | Assinatura        |  |
|                                                                                                                                            |                                                       |  |  |                   |  |
|                                                                                                                                            |                                                       |  |  |                   |  |
|                                                                                                                                            |                                                       |  |  |                   |  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

## c) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

|                                                                                                                                            |                                     |                   |                     |                           |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE                                             |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                                                                      |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR                                                                                                             |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL                                                                                                                  |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |                                     |                   | 2. CPF              |                           |                                    |
| 3. Endereço                                                                                                                                |                                     | 4. Município/UF   |                     | 5. CEP                    |                                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                                                                        |                                     | 7. DDD/Fone       |                     | 8. E-mail (quando houver) |                                    |
| 9. Banco                                                                                                                                   |                                     | 10. Nº da Agência |                     | 11. Nº da Conta Corrente  |                                    |
| II- Relação dos Produtos                                                                                                                   |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| Produto                                                                                                                                    | Unidade                             | Quantidade        | Preço de Aquisição* |                           | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |                                     |                   | Unitário            | Total                     |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                   |                     |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública)                                                       |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                                                                 |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| Nome                                                                                                                                       |                                     | CNPJ              |                     | Município                 |                                    |
| Endereço                                                                                                                                   |                                     |                   |                     | Fone                      |                                    |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                |                                     |                   | CPF                 |                           |                                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |                   |                     |                           |                                    |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Fornecedor Individual |                   | CPF:                |                           |                                    |

